PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/22

PROCESSO N.º 3056/22

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM

"A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas de vidro), destinados à Diretoria de Trânsito, conforme descritivo constante no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1295 , de 24 de novembro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital".

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Cadastro de Propostas: **09:00 horas do dia 14/04/22 até às 09:00 horas do dia 03/05/22.**
Abertura de Propostas: **03/05/22 às 09:05 horas**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br .

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela **Pregoeira Claudia Olinda de Oliveira Campaz** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. -Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

✓ Anexo I Descrição do Objeto;

✓ Anexo II Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.

✓ Anexo III Modelo Proposta Comercial

✓ Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

✓ Anexo V Modelo de Declaração Conjunta

✓ Anexo VI Modelo de Termo de Ciência e Notificação

✓ Anexo VII Minuta de Contrato

2. - OBJETO

2.1. – Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas de vidro), destinados à Diretoria de Trânsito, conforme descritivo constante no anexo I do edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

31.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1** deste edital.

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão , diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

4.2. - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.8. - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a **FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, ***não poderá conter qualquer tido de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.***

5.2.2. – As empresas declaradas com melhor oferta e habilitadas no certame, deverão apresentar uma amostra de cada item conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

a) número do processo e do pregão;

b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

c) marca e modelo.

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias,** contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias,** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. – Condição de pagamento: **15 (quinze)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8 - Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

5.9. – Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5.10. – Prazo de entrega: em até **15 (quinze)** dias**,** conforme solicitação do setor requisitante, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). O transporte do material caberá a licitante vencedora.

5.11. – Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.

5.12. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.13. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor unitário do item,** desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.14. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.14.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.14.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.14.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.14.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

5.14.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

5.14.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.15. – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação e AMOSTRAS, dentro do prazo estipulado no item 6.13 deste Edital:

5.15.1. - Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. – O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao

sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou ”dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.13. - A empresa declarada com melhor oferta, deverá encaminhar para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira, os documentos exigidos na cláusula 7 deste edital, mesmo que já tenham anexado na plataforma, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com as AMOSTRAS e a proposta de preços escrita.**

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. - HABILITAÇÃO

NOTA: TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA QUE SEJAM PREVIAMENTE ANALISADAS. PORÉM, AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO ENVIAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, CEP: 13.231-901.

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante (ICMS).

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante,** no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

7.1.2.7. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar

diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal no 13.303/16.

7.1.4.2. CertificadodeAnáliseQualitativaeQuantitativa,emconformidadecomosdadosconstantesnestetermodereferência,referenteatodososprodutoslicitados.Oprazode emissão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão dolaudo, emitido por laboratório credenciado ao ABIPTI – Associação Brasileira das InstituiçõesdePesquisaTecnológica e Inovações, que execute controle dos produtos adquiridos por Órgãos Municipais,Estaduais ou Federais e empresas privadas.

7.1.2.3. Registro em ativo da empresa perante o CRQ – Conselho Regional de Química, caso a licitante não seja a fabricante, poderá apresentar o CRQ do fabricante dos produtos.

7.1.2.4. Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal da sede da Vencedora.

7.1.2.5. Certificado de Licença e Funcionamento da Vencedora com registro no Departamento da Polícia Federal para manipulação de solventes controlados.

7.1.2.6. Licença do IBAMA e

7.1.2.7. Licença da CETESB.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1** a **7.1.6** deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-

8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h.**

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) úteis** dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em
igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

9.6. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará o adjudicatário classificado

em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 14.**

10.1.1. – Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, mais dois fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do primeiro colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **10.1.**

10.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.

10.3. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

10.4. - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 10.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

10.5. - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.6. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

10.7. - A Prefeitura de Campo Limpo Paulista não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.8. - Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta Prefeitura, para fornecimento durante o prazo de **12 (doze) meses.**

10.9. - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Campo Limpo Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10.10. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.11. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.12 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Saúde.

10.13. – As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por quem ele delegar.

10.14. – As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Coordenadoria de Compras e Suprimentos.

10.15. – A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

10.16. – A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

11 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

12 – RESCISÃO

12.1. - Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

12.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.8. - A dissolução da sociedade.

12.1.9. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.11. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e Termo de referência, deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias,** após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação do setor requisitante, no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Antonio Patelli, 102 – Vila Imape – Campo Limpo Paulista.

13.2. – Os produtos licitados deverão apresentar na data da entrega, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

13.3. - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.4. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

13.5. - O não atendimento no prazo estipulado acarretará as penalidades previstas no **item 14.**

13.6. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

13.7. - Na execução e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14 – PENALIDADES

14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8 do Edital, ensejarão:

14.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

14.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

14.3.3. multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão

temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

15.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8358.

15.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. – Será cobrada taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), reembolso de custos, caso o licitante queira retirar cópia do edital e seus anexos diretamente na Diretoria de Administração.

15.15. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.16. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

15.17. - No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos treze dias do mês de abril de 2.022.

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	**Processo: 3056/2022**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas de vidro), destinados à Diretoria de Trânsito, conforme descritivo constante no anexo I do edital.

Item	Medida	Qtde	Material
1	Unid.	600	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA BRANCA-18L
2	Unid.	500	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA AMARELA-18 L
3	Unid.	80	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA PRETA-18L
4	Unid.	50	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA AZUL-18L-A BASE DE METILMETACRILATO
5	Unid.	100	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERMELHA-18L- A BASE DE METILMETACRILATO
6	Unid.	100	SOLVENTE PARA DILUIR TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA-18L
7	Kg	150	MICROESFERA DE VIDRO – SACO DE 25KG

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃOTÉCNICA:

Materiaisparademarcaçãoviária,taisquais:tintaàbasederesinametilmetacrilatomonocomponente,agregadoantiderrapanteesolventeparadiluiçãoelimpeza,emconformidade técnica como Termo deReferência.

2. OBJETO:

Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de produtos destinados à demarcação viária horizontal.

3. REFERÊNCIASNORMATIVAS:

CETETSH14	Tinta à base de resina metilmetacrilatomonocomponenteparasinalizaçãohorizontal
NBR16184	Sinalizaçãohorizontalviária–Microesferasdevidro–Requisitos
NBR7396	Materialparasinalizaçãohorizontal–Terminologia
DERM-153-88	Métodoparainspeção visuale amostragemdetintasparasinalizaçãorodoviária
STMD3536-91	TestMethodforMolecularWeightAveragesandMolecularWeightDistributionofPolystyrenebyLiquirExclusionChromatography.
ASTMD3168-85	StandardPracticeforQualitativeIdentificationof PolymersinEmulsionPaints.CódigoMunsell(2005)

3.1.DEFINIÇÕES:

Os termos utilizados nesta Especificação estão definidos nas normasCET-ET-SH-14/ABNTNBR 16184.

3.2.REQUISITOSGERAIS:

3.2.1. Tintaparademarcaçãoabasederesinametilmetacrilatoconformenormacet-ET-SH-14;
3.2.2. Atintadeveserfornecidaparausoemsuperfíciebetuminosaoudeconcretodecimentoportland;
3.2.3. Atinta,logoapósaaberturadorecipiente,nãodeveapresentarsedimentos,natasegrumos;
3.2.4. Atinta deve sersuscetívelde rejuvenescimentomediante aplicaçãodenova camada;

3.2.5. A tintadeveestarapta aseraplicadanas seguintescondições:

a) Temperaturaambienteentre5°Ce40°Cetemperaturadopavimentoentre10°Ce45°C;

b) Umidade relativa doaraté80%.

3.2.6. Atintadevetercondiçõesparaseraplicadapormáquinasapropriadaseteraconsistência especificada,semsernecessária aadição de outro qualqueraditivo:

a) A tinta no caso de adição de microesfera de vidro, respeitar a qualidade e quantidadevigentenaNormaABNT-16184,sendoqueasmesmasdevempossuirgranulometriaadequada, de forma a não causar entupimento do bico da pistola de aplicação. O produtodeverá estar formulado adequadamente, para mantê-las em suspensão, sem ocorrências desedimento duro durante operíodo de armazenagem;

b) Sobre acamada úmidada tintaaplicada serãoaplicadas microesferasde vidrodotipoDROPON,comtratamentodememosilanosobresuasuperfície.Atintadeveráapresentarviscosidade idealpara perfeita ancoragemdasmesmas.

3.2.7. Atintadeveestaraptaaseraplicadaemespessuras,quandoúmida,variávelde 0,4mm a 0,7 mm.

3.2.8. Atinta,quandoaplicadanaquantidadeespecificada, deverecobrirperfeitamenteopavimento epermitira liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.

3.2.9. A tintadeve manterintegralmenteasua coesão e cor,após sua aplicaçãono pavimento.

3.2.10. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plenaadesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspectouniforme,semapresentarfissuras,gretasoudescascamentoduranteoperíododevidaútil.

3.2.11. A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nemexercerqualqueração que danifique o pavimento.

3.2.12. Atintanãodevemodificarassuascaracterísticas(nãopodendoapresentarespessamento,coagulação,empedramentoousedimentoquenãopossaserfacilmentedisperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), oudeteriorar-se,quandoestocadaporumperíodomínimode6meses,apósadatadefabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C,livrede umidade enunca diretamente no solo.

3.2.13. A unidadede compraéembalde de18 litros.

3.3. Tintacorretivanacorpreta,àbasederesinametilmetacrilatomonocomponente,comopção detonalidade.

3.3.1. AtintadeveserfornecidaparausoemsuperfíciebetuminosaoudeconcretodecimentoPortland.

3.3.2. Atinta,logoapósaberturadorecipiente,nãodeveapresentarsedimentos,natasougrumos.

3.3.3. Atinta deve sersuscetívelde rejuvenescimentomediante aplicaçãodenova camada.

3.3.4. A tintadeve estaraptaaseraplicada nas seguintescondições:

a) temperaturadoarentre5ºCe40ºC/temperaturadopavimentoentre10ºCe45ºC;

b) umidade relativa doaraté80%;

3.3.5. A tintadevetercondiçõesparaseraplicadapormáquinasdepinturaporaspersãoeteraconsistênciaespecificada,semser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Poderáseradicionadonomáximo5%(cincoporcento)desolventeemvolumesobreatinta,compatívelcoma mesmapara acerto de viscosidade.

3.3.6. A

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP
Fone: (11) 4039-8358 / Fax: (11) 4039-8391
pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br

tintapode seraplicada emespessuras,quando úmida,variáveisde 0,4mmà 0,7mm.

3.3.7. A tinta,quandoaplicadana quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente opavimentoepermitira liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.

3.3.8. A tintadeve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicaçãonopavimento.

3.3.9. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade, produzindopelículaseca,deaspectouniforme,semapresentarfissuras,gretasoudescascamentodurante operíodo de vida útil.

3.3.10. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria,nemexercerqualqueração que danifique o pavimento.

3.3.11. A tintanãodevemodificarassuascaracterísticas(nãopodendoapresentarespessamento,coagulação,empedramentoousedimentoquenãopossaserfacilmentedisperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) oudeteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data defabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de30ºC,livre de umidade enunca diretamente no solo.

3.3.12. A unidade de compra éo balde comcapacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

4. Requisitos Específicos:

4.1. Quantitativos Tinta Metilmetacrilato:

Tabela1.Requisitos Quantitativos:

Requesitos		**Métodoautilizar**	**Valores**	
			Mínimo	**Máximo**
Consistência(UK)		NBR15.438	**85**	**100**
Estabilidadenaarmazenagem–Alteração deconsistência(UK)		NBR15.438	**-**	**10**
Materialnão volátil,porcentagememmassa		NBR15.438	**70**	**-**
	Tintabranca–Dióxidodetitânio		**16**	**-**

Determinaçãodoteordepigmento,porcentagemem massa	(TiO_2)	NBR15.438		
	Tintaamarela– Cromat de Chumbo($PbCrO_4$)		**10**	**-**
	Tinta vermelha		**-**	**-**
	Tintaazul		**-**	**-**
	TintaChumboFosco		**-**	**-**
Resistência àabrasão(Litros)	CorBranca	NBR15.438	**130**	**-**
	Cor Amarela		**100**	**-**
	Cor Vermelha		**100**	**-**
	CorAzul		**100**	**-**
	Cor ChumboFosco		**100**	**-**
Veículonãovolátil,porcentagememmassa noveículo.		NBR15.438	**38**	**-**
Veículototal,porcentagememmassana tinta.		NBR15.438	**50**	**60**
Tempode secagem,“NoPickUpTime”minutos.		NBR15.438	**-**	**15**

Massa específica(g/cm^3)	NBR5.829	**1,45**	**-**

Tabela2– RequisitosQualitativos

Ensaio		**Método auti lizar**	**Resultado**
Cor (Notação Munsell Highway)	Branca	NBR15.438	**N9,5**
	Amarela		**10YR7,5/14**
	Vermelha		**7,5R4/14**
	Azul		**5 PB 2/8**
	Preta		**Preta**
Flexibilidade		NBR15.438	**Inalterada**
Sangramento		NBR15.438	**Ausência**
Resistênciaà água		NBR15.438	**Inalterada**
Resistênciaao calor		NBR15.438	**Inalterada**
Resistênciaaointemperismo	Cor	NBR15.438	**Levealteração**
	Integridade	NBR15.438	**Inalterada**
Identificação doveículonão volátil		ASTMD3.168	Oespectogramadeabsorçãodera diaçãoinfravermelhadeveaprese ntarbandascaracterísticaspredo minantesdemetilebutilmetacrila toe ausência de estireno.
Breue derivados		NBR15.438	**Ausência**

Microesferasdevidro incorporadas	NBR15.438	Contém nas cores branca e amarela(quantidadeequalidade dasmicroesferas, de acordo com normaABNT NBR 16184)

4.2.Agregadoanti-derrapante:

4.2.1. Agregadoanti-derrapantebranco,dealtadurezaecapacidadedereposiçãodearestas.

4.2.2. O agregado deverá mitigar a derrapância dos locais os quais a pintura for aplicada emciclovias, ciclofaixas etravessias de pedestres.

4.2.3. Omaterial deverápossuirasseguintescaracterísticas gerais:

- Densidade,g/ml:3,94
- Cor:Branca
- Dureza:900kgf/cm^3

4.3.**Solvente para diluição de tinta a base de metilmetacrilato para demarcação viáriahorizontal**

4.3.1. O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme detintaaplicado sempermitiroafloramento de manchas(sangramento);

4.3.2. O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar, apósagitação,aspectoheterogêneo).

4.3.3. O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5%(cincoporcento)desolventeemvolumesobreatinta,compatívelcomamesmaparaacertodeviscosidade;

4.3.4. Osolventedeveterfácilincorporaçãoàtintaemanterintegralmentesuascaracterísticas,nãodevendoocasionarespessamento,coagulaçãoouqualquertipodeincompatibilidadecoma resina;

4.3.5. O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada,deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, nãopodendo de forma algumaretardarou comprometera secagemdamesma;

4.3.6. O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistênciade tintas)e/ou limpeza de materiaise equipamentos emgeral;

4.3.7. Todo material deverá ser analisado por laboratório responsável. O fornecedor deveráapresentar juntamente com o material, Certificado de Análise comprovando tecnicamente aqualidadedo produtoenviado.

CONDIÇÕESTÉCNICAS:

Ensaios Quantitativos e Qualitativos	**Mínmo**	**Máximo**
Determinaçãodemassaespecífica,g/ml	0,805	0,880
FaixadeDestilação,°C	50,0	117,0
Composiçãoquímica	Hidrocarbonetosderápidaevaporação	

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP
Fone: (11) 4039-8358 / Fax: (11) 4039-8391
pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br

Aspecto	Liquidolímpido etransparente
Benzeno	Ausência

5. MARCAÇÃO E EMBALAGEM:

5.1. Atintadeveserembaladaemrecipientesmetálicos,cilíndricos,possuindotamparemovível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo,bemlegível,as seguintesinformações:

a) Nomedo produto:tintaparasinalização viária;

b) Nome comercial;

c) Nor da tinta(nome ecódigo Munsell);

d) Referência quantoànatureza químicadaresina;

e) Datadefabricação;

f) Prazodevalidade;

g) Númerodolotedefabricação;

h) Nomeeendereçodofabricante;

i) Quantidade contida no recipiente,emlitro;

j) Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional deQuímica – CRQ

k) Composiçãoquímica;

l) Pictogramadeperigo:

m) Palavradeadvertência;

n) FrasedePerigoeprecaução;

o) Telefonedeemergênciadofornecedor;

5.2. A tintadeverá ter,nadata da entrega,prazo devalidade igual ou superiora 6(seis)meses.

5.3. Orecipientedo**SOLVENTEPARADILUIÇÃODETINTAABASEDEMETILMETACRILATO**deverásermetálico(lata de18litros)possuindotamparosqueada, devendo trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) Nomecomercial:
b) Datadefabricação;
c) Prazodevalidade;
d) Identificaçãodapartidade fabricação/lote;
e) Nome eendereço do fabricante;
f) Quantidade contidano recipiente,emlitros.

5.4. Parafacilitaraidentificaçãodooperador,todososrecipientesdeverãopossuirumaetiquetaou similarnacorda tinta embalada,posicionada emlocal bemvisível.

6. CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL:

6.1. Para recebimento do lote,o fornecedor deverá apresentar o produto,com selo de inspeção inviolável (selo que comprove que o produto passou por controle da qualidade), esteselodeverásercolocadonoatodainspeção/amostragempelotécnicodolaboratóriocontratado pelo fornecedor.

a. Entende-se como lote o material produzido de uma única cor e de uma só vez sob asmesmascondições;
b. O ensaio deverá ser realizado por laboratório filiado ao **ABIPTI** – Associação Brasileira dasInstituiçõesde Pesquisa Tecnológica eInovações;
c. Aquantidadedeamostrasutilizadonoensaiolaboratorialdeveráserfornecidapelaempresavencedorada licitação semprejuízo ao quantitativo requisitado;
d. Todasasembalagensquecompõeolotedeverãoapresentarumselonumeradoemsequência dolaboratório que irá realizaros ensaios;
e. Deverão constar no laudo os números dos selos colocados nas embalagens e o número doEmpenho fornecido pela Municipalidade e todas as informações pertinentes a rastreabilidadedo produto;
f. O laudo deverá ser conclusivo eentregue junto como material.

7. GARANTIA

7.1. A garantia do material para armazenagem deverá ser de no mínimo 6(seis)meses a contar data da fabricação.
7.2. O lote será rejeitado quando não satisfizer algum item desta especificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço o Pregoeiro suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as amostras do(s) produto(s), conforme as orientações trazidas no Anexo I deste edital.
8.2. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.
8.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no Almoxarifado da Divisão de Trânsito e Transporte,sito a Avenida João Amato (marginal direita), s/n, (Ginásio de Esportes), Centro, Campo Limpo Paulista - SP, ou outro endereço a ser informado pela Diretoria de Trânsito e Transporte com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes,no horário das 08:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
8.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
8.5. A área técnica que ficará encarregada de avaliar as amostra(s) com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantesdo (AnexoI). Após aprovação conforme descrições do Anexo I, a área técnica testará as amostras in loco. A tinta tanto deverá ter condições de aplicação com maquina como por rolo.
8.6. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despachofundamentado.
8.7. Será exigida a apresentação de amostra(s) dos lotes pertencentes a esta licitação naseguinte(s)quantidade(s):1 (uma)amostra emembalagemoriginal de cada item citado do lote 01.
8.8. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serãosubtraídosos produtosapresentados como amostra.
8.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregarnoprazo estabelecido,ficando prejudicado aavaliação dosrequisitos da habilitação.

TESTE DE APLICAÇÃO DE TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FORNECEDOR/MARCA**:**
LOCAL DO TESTE**:**
COR DA TINTA**:**
DATA DO TESTE**: / /2022**
LAUDO

INÍCIO 1ª DEMÃO: **: HORAS** TÉRMINO 1ª DEMÃO: **: HORAS**
INÍCIO 2ª DEMÃO: **: HORAS** TÉRMINO 2ª DEMÃO: **: HORAS**
COR DA TINTA:
( ) SATISFATÓRIO ( ) NÃO SATISFATÓRIO

COBERTURA:
( ) SATISFATÓRIO ( ) NÃO SATISFATÓRIO

MISTURA/HOMOGEINIZAÇÃO COM ADIÇÃO DO SOLVENTE:
( ) SATISFATÓRIO ( ) NÃO SATISFATÓRIO

SANGRAMENTO ASFÁLTICO APÓS APLICAÇÃO:
( )OCORREU( )NÃO OCORREU

ESCAMAMENTO DA PINTURA APÓS ATRITRO DOS VEÍCULOS:
( ) OCORREU ( ) NÃO OCORREU

OBSERVAÇÕES:

_____ _____
Responsável pelo teste Responsável Setor

O material necessário para fazer o teste deve ser apresentado nos moldes solicitado no edital.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - MICROESFERAS DE VIDRO

1. **ESPECIFICAÇÃOTÉCNICA:**

As características mínimas exigíveis para fornecimento das microesferas de vidro, utilizadas em produtos destinados à demarcação horizontal viária.

2. **ESPECIFICAÇÕES E REFRÊNCIAS NORMATIVAS:**

2.1. As microesferas de vidro devem atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

a) **NBR 16184:2013** – Microesferas de Vidro – Requisitos;
b) **NBR 6823** – Resistência à solução de cloreto de cálcio;
a) **NBR 6824** – Resistência ao ácido clorídrico;
b) **NBR 6825** – Resistência à água;
c) **NBR 6826** – Resistência ao sulfeto de sódio;
d) **NBR 6827** – Análise granulométrica;
e) **NBR 6828** – Teor de sílica;
a) **NBR 6829** – Aparência e defeitos;
b) **NBR 6832** – Índice de refração;
c) **NBR 6833** – Densidade de massa.

2.2. As microesferas de vidro devem ser adicionadas em duas etapas:

2.2.1. 1ª etapa tipo I B: incorporadas a tinta antes da sua aplicação (pré-tanque) a razão entre e de 200 a 300 g/l de tinta;

2.2.2. 2ª etapa II –A/II-B/II-C: aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta a razão entre a 300 a 450 g/m²;

2.3. As microesferas de vidro devem ser acompanhadas de relatório de ensaio emitido pelo fabricante, fazendo referencia ao lote de fabricação.

3. Embagadas em sacos de 25 kg.

ANEXO II – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/22

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Garantias:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
Data:

NOTA: Quando esta proposta for cadastrada no sistema eletrônico deverá ser preenchida sem qualquer forma de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ___/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3056/22

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas de vidro), destinados à Diretoria de Trânsito, conforme descritivo constante no anexo I do edital.

Lote	**Item**	**Un. Med.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
							Valor total do Lote R$

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
PREGÃO ELETRÔNICO: ___/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3056/22

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas de vidro), destinados à Diretoria de Trânsito, conforme descritivo constante no anexo I do edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: ___/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3056/22

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas de vidro), destinados à Diretoria de Trânsito, conforme descritivo constante no anexo I do edital.

A empresa _____, com sede na _____CNPJ n.º _____,através de seu representante legal,_____nac._____est.civil,_____, portador do RG_____CPF_____endereço_____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168 da Lei Orgânica Municipal.
f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2022.

_____

Nome / RG / CPF

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral";

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº ___/22 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/22

Termo de Registro de Preço que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão Sr. **VITOR LANGUE HASHIMOTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 48.689.303-0 SSP/SP e CPF/MF nº 228.939.348-70, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ – _____ – ____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr._____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas de vidro), destinados à Diretoria de Trânsito.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente Registro de Preço o valor total de **R$ _____** (), conforme proposta da **DETENTORA:**

Item	Med.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	600	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA BRANCA-18L	R$	R$
2	Unid.	500	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA AMARELA-18 L	R$	R$
3	Unid.	80	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA PRETA-18L	R$	R$
4	Unid.	50	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA AZUL-18L-A BASE	R$	R$

			DE METILMETACRILATO		
5	Unid.	100	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERMELHA-18L-A BASE DE METILMETACRILATO	R$	R$
6	Unid.	100	SOLVENTE PARA DILUIR TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA-18L	R$	R$
7	Kg	150	MICROESFERA DE VIDRO – SACO DE 25KG	R$	R$

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa desta contratação é o Secretário Municipal de Governo e Gestão.

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente Registro de Preço por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a **DETENTORA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta da poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

Este Registro de Preço terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em **___/___/____**.

CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), de acordo com as orientações de entrega da Secretaria de Governo e Gestão.

7.2. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

7.3. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.4. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

7.5 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outrem, sem autorização expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1- Correrão por conta da **DETENTORA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **DETENTORA** se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **DETENTORA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o

fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

10.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.2- A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente;

10.3.2- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;

10.3.3- multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.3.4- na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5- na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.6- na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente**.**

10.5- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão:

11.1.- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

11.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.9- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Registro de Preço.

11.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Registro de Preço.

11.12- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 13 - PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA 14 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preço.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Rege o presente Registro de Preço a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268, de 27 de janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 - Durante a vigência do Registro de Preço, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

15.3 - Fica fazendo parte integrante do Registro de Preço, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/22 seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

15.4 - A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5 - A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.6 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.8 - As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.

15.9 - A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

15.10 - A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

15.11. - As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Coordenadoria de Compras e Suprimentos.

15.12. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Registro de Preço, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, __ de _____ de 2022.

_____	_____
VITOR LANGUE HASHIMOTO	**(...)**
Secretário Municipal de Governo e Gestão	**p/ Detentora**

Testemunhas:

Ass :_____ **Ass.:_____**

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-901 – Campo Limpo Paulista / SP
Fone: (11) 4039-8358 / Fax: (11) 4039-8391
pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br

Nome:_____ **Nome:**_____

RG :_____ **RG:**_____